



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo de Novo Xingu

PORTARIA Nº 004/2022, de 30 de junho de 2022.

“Determina instauração de Processo Administrativo.”

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVO XINGU/RS, Sr. Hildor Lindner, no uso de suas atribuições legais, considerando às decisões conclusivas proferidas e determinadas pelo Tribunal de Contas do RS, conforme **Processo nº 002336-02.00/18-3**, nos termos da alínea “b” e ofício DG nº 0448/2022 por ocasião da análise e julgamento das contas de gestão nº 3636-0200/18-3 do exercício de 2018 da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Xingu/RS.

DETERMINA a instauração de procedimento administrativo, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, para o fim de apurar os valores pagos indevidamente à servidora ocupante do cargo de Supervisor Administrativo, Sra. Lisiane Giroto Cazarotto no período entre **01.01.2018 à 31.12.2018** os quais deverão ser corrigidos até o efetivo ingresso nos cofres públicos, com base no artigo 45, §1º, da Lei Estadual nº 11.424/2000.

Outrossim, em conformidade aos ofícios de nº 005/2022 e 042/2022, do Poder Legislativo e do Poder Executivo, respectivamente, designa os servidores estáveis¹ **Fernanda Cerutti, Valdir Sanini e Luana Fatima Delarmelin** para, sob presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no prazo de sessenta (60) dias, conforme art. 164 da Lei Municipal nº 119/2002.²

Sala da Presidência do Poder Legislativo de Novo Xingu, aos trinta dias do mês de junho do ano de 2022.

HILDOR LINDNER

Presidente

Publicado no mural do Poder Legislativo em

____/____/____ até
____/____/____.

Lisiane Giroto Cazarotto
Sup. Administrativa

Registre-se e Publique-se

¹ A estabilidade, em grande parte das Leis Municipais, é condição essencial para a composição da comissão processante, bem como a exigência de três integrantes.

² O prazo pode variar, de acordo com o disposto na Lei Municipal.